

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a criação das Sessões Comunitárias, que passam a integrar o Título IV, Capítulo I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Adamantina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a SEÇÃO VIII, das Sessões Comunitárias, inserida no CAPÍTULO I (Disposições Preliminares), que por sua vez integra o TÍTULO IV (Das Sessões da Câmara), com a seguinte redação:

SEÇÃO VII

Das Sessões Comunitárias

Artigo 91-A – As Sessões Comunitárias ocorrerão anualmente, nos meses de fevereiro, março, abril e maio (primeiro semestre) e julho, agosto, setembro, outubro e novembro (segundo semestre), em data e horário a definir, em bairros e/ou regiões do Município de Adamantina, composta da seguinte estruturação, a saber:

I – Abertura solene, obedecendo ao ritual das cerimônias oficiais do Poder Legislativo, observando-se a especificidade da mesma, com qualquer quórum regimental, dirigida pelo seu presidente ou sucessores imediatos, na hierarquia definida pela legislação vigente;

II – Tribuna comunitária, assegurada a participação aos moradores, para a apresentação de suas demandas e livre manifestação, no tempo máximo 5 (cinco) minutos, que deverão se inscrever previamente, no local, antes do início das Sessões, junto à Secretaria da mesma;

III – Explicações pessoais dos vereadores, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

Artigo 91-B – A participação dos vereadores, nas Sessões Comunitárias, será facultativa, e a eventual ausência não implicará em nenhuma sanção administrativa, de qualquer natureza, ao parlamentar.

Artigo 91-C – Ao final das Sessões Comunitárias será elaborada a presente ata, publicada nos meios oficiais da Câmara Municipal de Adamantina.

Artigo 91-D – O Poder Legislativo fica autorizado a promover os meios necessários à divulgação e realização das Sessões Comunitárias, empregando os recursos previstos no orçamento vigente.

Artigo 91-E – Ao final de cada exercício, as respectivas Sessões Comunitárias deverão ser representativas do ponto de vista geográfico, buscando assim sua melhor inserção na comunidade, como um todo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda,30 de janeiro de 2017.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa ampliar a relação institucional da Câmara Municipal de Adamantina com sua população, e que os moradores se utilizem desse espaço para confiar suas demandas aos representantes do Poder Legislativo, oportunidade em que os corpos legislativo e técnico desta Instituição terão a oportunidade de ouvir e serem ouvidos, sobre os diversos temas de interesse da comunidade local.

A presente medida visa, também, complementar a atividade parlamentar, sobretudo promover um trabalho mais próximo da comunidade, que reclama por espaços onde possa ser ouvida. A medida permite também subsidiar essa mesma comunidade com informações sobre a atividade parlamentar, num legítimo exercício cidadão, de transparência no exercício do mandato e participação popular, pelo exercício da cidadania comunitária.